



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE FOMENTO N.º 048, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO N.º 520/2022

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Educação, Senhora **VERENICE TERESINHA LIPSCH**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 6042265667 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 544.926.700-25, residente e domiciliada nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e o **CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CRISTO REI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.761.769/0001-58, com sede na Rua São Martinho, n.º 351, Cidade de Erechim/RS, CEP 99.708-480, neste ato representado por sua Presidente, Senhora **CHALINE TEIXEIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n.º 012.733.700-76, residente e domiciliada na Rua Santo André, n.º 19, Erechim/RS, doravante denominado Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco mediante a execução do projeto "Melhorando Espaços: Humanizando condições de acesso à escola", para que se proceda, à luz da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 4.503/2017, ao repasse dos recursos oriundos de créditos referentes às Emendas Impositivas n.º 1121-76 e 1121-77 ao Projeto de Lei n.º 121/2021, realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, conforme dispõe o Art. 116-A da Lei Orgânica do



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Município de Erechim/RS. O projeto visa oferecer aos estudantes, famílias e comunidade um ambiente apropriado para acesso ao prédio escolar, bem como a criação de um espaço para realização de atividades lúdicas, recreativas e esportivas, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de **R\$ 33.586,04** (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária:
11.01.12.361.0011.2065.4.4.50.42.99.00.00 – Outras Instituições Privadas.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

- I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;
- IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;
- XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

XVII - Informar o n.º da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- 4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.
- 4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- 4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1. A prestação de contas final deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.
- 5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
- I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
 - II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.3, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 13 de Dezembro de 2022.

VERÊNICE TERESINHA LIPSCH
Secretária Municipal de Educação

CHALINE TEIXEIRA
Presidente do Círculo de Pais e Mestres da
Escola Municipal de Ensino Fundamental
Cristo Rei

Testemunhas: _____

PLANO DE TRABALHO



I. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

I.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da Entidade: Círculo de Pais e Mestres da
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
CRISTO REI CNPJ:02.761.769/0001-58

Endereço: RUA SÃO MARTINHO,351

Cidade/UF: ERECHIM/RS Bairro: CRISTO REI CEP: 99708 480

Telefone: (54)3520 7072 Celular:(54) 3520 7072

E-mail: emef.cristorei@erechim.rs.gov.br Site:

Data Constituição da OSC: 26/09/1996

Representante Legal: Chaline Teixeira CPF: 012.733.700-76

RG: 1098581919 Órgão Expedidor: SSP/RS

Telefone: (54) 99963 4137 E-Mail: emef.cristorei@erechim.rs.gov.br

Endereço: Rua Santo André,19. Cristo Rei

Cidade/UF: Erechim/RS Bairro: Cristo Rei CEP: 99708 416

Período de mandato diretoria Início:02/01/2022 Fim:-

I.2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)

A Associação tem como objetivo integrar a comunidade, o poder público, a escola e a família, buscando o desempenho mais eficiente e auto-sustentável do processo educativo.

São fins da associação:

- proporcionar a participação da família na escola e da escola na comunidade, conforme a legislação vigente;
- atuar como elemento de auxílio e complementação da administração escolar;
- auxiliar os órgãos assistenciais e instituições existentes na escola em suas carências;
- promover os objetivos da entidade, mediante o recebimento de contribuições sociais e outros

recursos, bem como, administrar e aplicar as verbas repassadas pelo poder público, Federação Municipal, doações de pessoas físicas ou jurídicas;

e) colaborar na conservação e recuperação normal do prédio e equipamentos da escola;

f) prestar serviços à escola em benefício dos alunos ou do processo educacional;

g) promover o aperfeiçoamento da formação sócio-cultural, educacional e desportiva dos seus integrantes;

h) estimular a transformação da escola em centro de integração e desenvolvimento comunitário;

i) reivindicar em nome dos associados, perante terceiros, em cumprimento às deliberações das Assembleias Gerais, conforme os objetivos da entidade;

j) representar os interesses dos associados perante as autoridades constituídas, buscando entre outras questões a melhoria das condições físicas da escola, dos seus recursos humanos e técnico-pedagógicos;

k) manter intercâmbio com entidades congêneres;

l) representar os interesses dos associados perante a Federação das Associações e Círculos de Pais e Mestres do Rio Grande do Sul - ACPM-FEDERAÇÃO, entidade representativa dessa Associação em nível estadual.

BM, ERECHIM
Fis. 06
Protocolo

2. EXPERIÊNCIA, DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO

2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.

- * Promover a integração da escola/sociedade para que se torne um ambiente de bom convívio;
- * Para melhorar o bem-estar, dos estudantes e das famílias, afinal é uma solicitação de anos, a cobertura da entrada da escola, para melhor acesso dos estudantes.

2.2 Descrição da realidade que será objeto da parceria:

A instituição de ensino, a qual é representada pelo Circulo de Pais é composta por 478 estudantes, regularmente matriculados desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental II em Tempo Integral, oferecendo Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos para alunos com Necessidades Educacionais Especiais, também formada por professores e pais/responsáveis de estudantes.

A escola está localizada em um bairro de periferia, com vulnerabilidade social, constituído na sua maioria de trabalhadores autônomos, que executam suas tarefas na informalidade em diferentes áreas. Em virtude disso, destaca-se a instabilidade residencial, levando os estudantes a trocar de educandário com frequência.

Nota-se um crescimento na procura pela escola de tempo integral, especialmente pelas famílias em vulnerabilidade social, dada a escola oferecer três refeições diárias aos seus estudantes.

Conforme pesquisa realizada com as famílias para elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola deste ano, tem-se alguns dados.

P.M. ERECHIM
Fis. 06
Protocolo

As famílias da comunidade escolar apresentam características diversas umas das outras, algumas com um nível de renda capaz de subsidiar as necessidades básicas, outras com características de pobreza. Os principais problemas que atingem a sociedade, como drogas, sexualidade, gravidez na adolescência, entre outros, se fazem bastante presentes. Muitas famílias recebem Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada (BPC), para auxiliar em sua renda familiar.

Percebe-se que aproximadamente 22% das famílias não possuem uma renda fixa, sendo estes na maioria trabalhadores autônomos e diaristas, além das demais profissões liberais que dependem das necessidades de outras; 40%, recebem somente um salário-mínimo para suas despesas; e 38% recebem 1 ou mais salários, o que auxilia os custos e as condições de vida da família.

Percebe-se que aproximadamente 57% das famílias apresentam profissões como domésticas, serviços gerais, autônomos ou do lar, o que entende-se que trabalham dentro de suas necessidades e com o que pode ser oferecido no momento, sem muita intenção de procurar por outros serviços. As famílias em que as mães ou familiares citam-se como "do lar", normalmente, ocorre que um dos membros trabalha fora, com serviços autônomos, trazendo o sustento para casa, ou mesmo recebem auxílios do governo e, por isso, não buscam por condições melhores, por ter que cuidar de filhos menores ou mesmo por não ter interesse.

Os demais 43% das famílias, trabalham com profissões como auxiliar de produção, cozinheira, eletricitista, operador de serviços, técnico, vendedor, entre outros. Na maioria das vezes, esses serviços são prestados nas grandes empresas, que oferecem maiores condições de emprego, ou por conta própria, o que facilita as questões que envolvem horários e demais características familiares.

A cultura local é fator diferenciador do bairro. As crenças e ideias presentes em cada família são muito próprias e determinantes de onde estes estão. A pracinha de cultura criada para proporcionar um ambiente acolhedor entre as famílias e transmissor de atividades e da cultura regional, tornou-se um local por vezes perigoso e frequentado, a maioria das vezes, por grupos para uso de drogas, impedindo o seu real sentido de criação.

Percebe-se uma mudança extremamente determinante quando nossas crianças/estudantes frequentam qualquer atividade cultural, social ou esportiva fora da Escola, tanto em comportamento quanto em socialização, adotando regras, modos e ações necessárias ao convívio em sociedade.

A Escola, ao longo de sua existência, marcou no tempo e nos espaços vários ideais educacionais vividos de acordo com a sociedade em construção de cada época. Diferentes pelos tempos históricos e correntes ideológicas, porém todos ao seu modo buscavam e acreditavam que a educação é capaz de desenvolver plenamente a pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania.

conforme a Constituição Federal de 1988.

É fato que muitas foram as transformações que a Escola sofreu e vem sofrendo, a busca pela qualidade social do ensino, cumprindo com seu papel educacional, político, social e cultural. Seu foco, especialmente nesta última década, foi ensinar e aprender de forma integral, com qualidade e protagonismo no processo de ensino e aprendizagem.

2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto

Com a cobertura desde o portão da escola até o Prédio Escolar pretende-se auxiliar o acesso das famílias, bem como dos estudantes para entrar na escola. Facilitando em dias chuvosos o acesso ao Prédio Escolar. Sabemos que muitos pais não trazem os filhos na escola em dias chuvosos, pois não tem meio de transporte e muitas vezes, conforme relatos, nem guarda-chuvas. Assim melhorando o acesso contribuirá para as crianças se tornarem mais frequentes bem como melhorar a qualidade da educação.

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)

3.1 Nome do Projeto:

“Melhorando Espaços: Humanizando condições de acesso à escola .”

3.2 Prazo de Execução: 2 meses

3.3 Objeto da Parceria

Cobertura do acesso da escola até a entrada do Prédio Escolar, oportunizando aos estudantes e famílias melhor acesso, principalmente em dias chuvosos e frios, bem como, a criação de um espaço para realização de atividades lúdicas, recreativas e esportivas.

3.4 Atividade ou Projeto a ser desenvolvido

Projeto: “Melhorando Espaços: Humanizando condições de acesso à escola .”

Cobertura da entrada da escola até o Prédio Escolar, uma reivindicação de muito tempo da comunidade escolar, assim através de um trabalho colaborativo entre sociedade escolar e parcerias.

3.5 Justificativa

Importância de oferecer aos estudantes um ambiente apropriado para acesso ao Prédio escolar. Sendo que muitos são crianças que precisam ser acompanhadas pelos pais ou familiares, e sem dias frios ou chuvosos muitos deixam de frequentar a aula por não ter condições de trazer sem molhar a criança ou se molhar.

3.6 Público-alvo

Estudantes de Berçário I ao 9º ano do Ensino Fundamental, comunidade escolar e comunidade local..

P.M. ERECHIM
 Fls. 08
 Protocolo

4. OBJETIVOS

4.1 Gerais

Oferecer aos estudantes, famílias e comunidade um ambiente apropriado para acessar o Prédio Escolar, bem como, de um espaço coberto para realização de diversas atividades integrativas.

4.2 Específicos

- * Propor melhorias nos ambientes físicos da escola;
- * Oferecer melhor qualidade de vida da comunidade escolar;
- * Despertar nos educandos o senso de responsabilidade por utilizar os ambientes da escola;
- * Oferecer espaço adequado pra atender todos os estudantes e comunidade educativa;

5. RESULTADOS ESPERADOS

Melhoria do espaço para acessar a escola e realização de atividades diversas e diminuir a infrequência escolar.

6. OBJETIVOS, METAS (qual/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO

OBJETIVOS (Gerais e específicos)	META	AÇÕES	PRAZOS (início/ término)	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)
- Promover ambiente apropriado para acesso ao Prédio escolar, para todos os estudantes e comunidade	Reunião com as famílias.	- Acessar a escola para datas comemorativas e eventos da escola e dias letivos;	ARR (a contar do recebimento do recurso)	Propiciar espaço adequado para acesso ao Prédio escolar; Integrar os estudantes e as famílias;	Registros fotográficos de conclusão da obra;

escolar;					
Cobertura do Portão da escola até o acesso ao Prédio Escolar	-Contratação da empresa;	Aquisição de materiais para execução da cobertura;	ARR 2 meses	Melhorar a estrutura física e transformar o espaço visando facilitar o acesso ao Prédio Escolar	- Conferências de notas fiscais dos materiais; - Medição e conferência na execução da obra das adequações e melhorias; - Acompanhamento e registro fotográfico da obra realizada;

7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

Para desenvolver o projeto, "Melhorando Espaços: Humanizando condições de acesso à escola", a EMEF Cristo Rei, necessita a Cobertura do acesso ao Prédio Escolar desde o Portão da escola. Para isso, será realizada conforme especificação nos orçamentos a contratação de empresa para efetivação da obra.

A EMEF Cristo Rei possui 478 alunos matriculados na faixa etária de 4 meses a 14 anos, que precisam se deslocar diariamente para a escola, acompanhados por familiares ou sozinhos. Nos períodos de inverno, com frio e chuva dificulta o acesso ao Prédio Escolar, provocando assim muitas faltas em dias chuvosos e período de inverno.

8. METODOLOGIA

A adequação do espaço com a construção da cobertura, está prevista para execução em 2 meses, conforme cronograma de execução.

As atividades serão realizadas durante os meses de novembro e dezembro do vigente ano.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

	1º mês	2º mês
Meta 1	Organização dos orçamentos	Execução da obra

10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

10.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria

Emenda impositiva da Câmara de vereadores nº, no valor de R\$ 33.586,04

Fonte:	Valor
Município de Erechim	
Total geral	R\$ 33.586,04

10.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

Conforme planilha em anexo, planejamento da execução financeira da parceria.

10.2.1 Despesas de pessoal

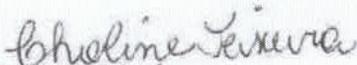
Este projeto não possui despesas com pessoal.

II. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Erechim/RS, 26 de outubro de 2022.


Chaline Teixeira

012.733.700-76

Representante Legal da OSC

CPF

12. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado

Em andamento

Reprovado


Verônica Teresinha Lipsch
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 13/2021